Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

Fl. N.º.....

L E I Nº 851/63

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Impôsto Territorial Urbano, constante da lei n. 97, de 22 de novembro de 1 949, passará a ser cobrado aos contribuintes, de terrenos não edificados e localizados na zona central e primeira zona do perímetro urbano da cidade, com os seguintes acréscimos:-

a) em 1 964 com acréscimo de 50%
b) em 1 965 com acréscimo de 75%
c) em 1 966 com acréscimo de 100%
d) nos anos subsequentes em mais de 50% ao ano.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de novembro de 1 963

Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data supra .-

- SÉRGIO MORAES -
Chefe do Expediente.